

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
14/CONT-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participação de Luís Gomes de Almeida contra a RTP1

Lisboa

5 de Maio de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 14/CONT-TV/2010

Assunto: Participação de Luís Gomes de Almeida contra a RTP1

I. Identificação das partes

Luís Gomes de Almeida como Denunciante e a RTP1 como Denunciada

II. Participação

1. Deu entrada na ERC, a 5 de Fevereiro de 2009, uma participação apresentada por Luís Gomes de Almeida contra a RTP1, tendo como objecto uma peça jornalística sobre a empresa “Decisões e Soluções” exibida a 3 de Fevereiro de 2009, no *Jornal da Tarde*.
2. Com este trabalho jornalístico a RTP1 divulgava o exemplo de uma empresa que, segundo o seu director-geral, teria no momento “500 colaboradores, e que pretend[ia] chegar a um número superior a 1000 até final de 2009”, ou seja duplicar os postos de trabalho.
3. Refutando a informação veiculada sobre esta empresa, o Denunciante defende que o tratamento noticioso dado pela RTP1 à questão “não primou, de todo, pelo rigor ou veracidade”, na medida em que “deixou a impressão ao telespectador que a referida empresa é uma empresa de muito sucesso, que contraria a crise, pois está numa fase de franco crescimento”, com resultados na contratação de um número considerável de trabalhadores.
4. Ora o Denunciante vem defender que a RTP1 deveria ter tratado a matéria com maior cuidado, porquanto uma pesquisa na internet teria fornecido dados mais reveladores sobre a actividade desta empresa, ou seja, trata-se de uma rede de *franchising* a quem os colaboradores têm de pagar “direitos de entrada” e da qual “não

auferem qualquer remuneração”, contrariamente ao que sucede habitualmente ao nível da contratação de trabalhadores.

5. O Denunciante refere ainda que “a RTP enquanto estação pública (...) tem o dever de prestar um serviço de qualidade e assumir um compromisso de rigor em todas as reportagens que emite”, assim fundamentando o pedido de intervenção dirigido à ERC.

III. Objecto da participação

6. O trabalho jornalístico da RTP1, objecto da referida participação, tem como temática central a crise económico-financeira mundial e a capacidade demonstrada por algumas empresas que em contracorrente são capazes de encontrar soluções para contornar os efeitos mais nefastos da conjuntura económica.

7. Perto das 13h30m, o caso da empresa “Decisões e Soluções” começa então por ser abordado com a exibição de um *teaser*, no qual são mostradas imagens das suas instalações e se refere em *voz off*: “São o outro lado da crise, os que crescem quando a economia se afunda. Daqui a pouco neste jornal uma empresa em franco crescimento que este ano vai criar 500 postos de trabalho.” O oráculo apresentado reforça o sentido dado: “Crescer com a crise. Empresa cria novos empregos”.

8. A peça jornalística propriamente dita, com aproximadamente 2 minutos, é emitida às 14h02m de dia 3 de Fevereiro de 2009, no Jornal da Tarde, imediatamente a seguir a uma outra peça sobre uma empresa familiar que, apesar da crise, prospera nos mercados nacional e internacional e de outras tantas peças apresentadas no início do serviço noticioso que, em oposição a estas duas últimas, retratam situações de dificuldades financeiras efectivas e de despedimento de trabalhadores.

9. O lançamento da peça sobre o sucesso desta consultora financeira é efectuado pelo pivô do serviço noticioso da RTP1 com o seguinte texto: “Quando a economia se afunda há empresas que crescem. Vivem disso mesmo, da crise! Veja o exemplo de uma consultora financeira que este ano deverá duplicar o volume de negócios em Portugal e criar 500 postos de trabalho.” O oráculo, que acompanha esta introdução, realça

igualmente o crescimento da empresa: “Ganhar com a crise. Consultora financeira cresce prometendo 500 novos empregos”.

O oráculo, que acompanha esta introdução, realça igualmente o crescimento da empresa: “Ganhar com a crise. Consultora financeira cresce prometendo 500 novos empregos”.

10. No início da peça, em simultâneo com a transmissão de imagens da fachada de uma das agências da empresa, ouve-se em *voz off*: “Na hora das decisões, a solução para 2009 foi simples: este ano a crise fica à porta”. Prossegue nos seguintes moldes:

Director-geral: *“Nós temos actualmente cerca de 500 pessoas na empresa e o nosso objectivo é, durante este ano, passar das actuais 500 para cerca de 1000 pessoas.*

Voz off: *A Decisões e Soluções tem a explicação no que faz: é uma empresa de consultadoria financeira, ou seja, especializou-se precisamente em fintar a crise.*

Director-coordenador: *A crise, se calhar, até poderá ser um ponto a favor da empresa, tendo em conta que o que nós fazemos é um aconselhamento às famílias e também a empresas, que têm os seus encargos, têm o crédito à habitação e muitos outros créditos, e quanto mais crise existe, se formos ver por esse prisma, mais dificuldade têm em pagar os seus empréstimos.*

Voz off: *Só em Janeiro deste ano, pelas agências da empresa passaram operações no valor total de 100 milhões de euros e a tendência é crescer. Por isso, a Decisões e Soluções garante que vai mesmo duplicar o actual número de 500 postos de trabalho.*

Director-coordenador: *Digamos que nós não fazemos uma contratação por monte, por atacado. Praticamente todos os dias estão a entrar, neste momento, pessoas na empresa.*

Director-geral: *Refiro-me a abrir novas agências, directores de agência, consultores financeiros, gestores de clientes, enfim, aumentar o número de colaboradores de forma a conseguirmos chegar aos nossos clientes.*

Director-coordenador: *Há muita gente que trabalhou no sistema bancário que neste momento não tem colocação e que estamos a aproveitar. Temos muitos recém-licenciados e temos algumas pessoas que não estão nestas duas categorias.*

Voz off: *Resultado: só nos próximos dois meses, a empresa vai abrir 15 agências. Ou seja: aqui, a ideia é que a crise, se existe, seja transformada em oportunidade.”*

11. A construção da peça assenta, em suma, nas declarações do director-geral e do director-coordenador da “Decisões e Soluções” sobre o crescimento previsto para 2009.

IV. Posição da Denunciada

12. Notificada do teor da participação remetida à ERC por Luís Gomes de Almeida, a RTP1, em resposta recebida a 25 de Fevereiro de 2009, vem reconhecer que “no essencial, o espectador tem razão” relativamente aos argumentos apresentados contra a peça jornalística exibida.

13. A Denunciada afirma que o objectivo da reportagem foi, efectivamente, o de destacar “o exemplo de uma empresa em contra-ciclo, de uma empresa a ‘criar’ empregos e a ter ‘sucesso’, apesar da crise económico-financeira generalizada”, ressaltando, no entanto, que nunca é dito explicitamente que os 500 postos de trabalho anunciados se enquadram no “habitual vínculo laboral que se estabelece entre empregador e empregado”, embora reconheça que “fica essa sugestão no ar”.

14. Acrescenta ainda a RTP1 que “o próprio pivot da peça, lido pelo apresentador do *Jornal da Tarde*, acentua essa percepção – e neste caso de forma explícita – ao referir que a empresa promete ‘criar 500 postos de trabalho’”.

15. Assim sendo, a RTP1 reconhece que os “profissionais envolvidos nesta história não tiveram os devidos cuidados e procedimentos para evitar o que acabou por suceder”. Alega contudo que a informação partiu de uma agência de comunicação e que, por esta via, também eles “foram vítimas de um embuste informativo que teve a sua génese num ‘press-release’ que mentia por omissão, como é prática corrente da publicidade. Até por isso, reconheça-se, os próprios profissionais da RTP (...) deveriam ter tido um especial cuidado”.

16. Por fim, a Denunciada defende que, após ter tido conhecimento da participação de Luís Gomes de Almeida, os profissionais envolvidos na produção da reportagem mencionada “reconheceram o erro cometido” e que a dita agência de comunicação terá sido “desconsiderada como fonte de informação credível”.

V. Normas aplicáveis

17. O artigo 7.º, alíneas d) e f), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005 de 8 de Novembro (doravante, EstERC), consagra como objectivos da regulação “[a]ssegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de exigência e rigor jornalísticos, efectivando a responsabilidade editorial perante o público em geral dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis”.

18. Nos termos do artigo 24º, n.º 3, alínea a), dos EstERC, incumbe ao Conselho Regulador “[f]azer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais”.

19. Já de acordo com o artigo 14.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Jornalista, constitui dever fundamental dos jornalistas exercer a actividade com respeito pela ética profissional, informando “com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião”. A alínea e) do mesmo artigo define igualmente como dever dos jornalistas “procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem”.

20. Finalmente, o Código Deontológico da profissão reforça a necessidade de o jornalista “relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade”, bem como o dever de os comprovar (cf. n.º 1).

VI. Análise e fundamentação

21. A peça jornalística da RTP1, alvo da participação de Luís Gomes de Almeida, incide sobre a actividade e o crescimento de uma empresa do ramo financeiro, a consultora “Decisões e Soluções”, que, segundo a informação veiculada, prometia criar 500 novos postos de trabalho, no decurso de 2009.

22. A expansão desta empresa é apresentada como um paradigma de vitalidade em tempos de crise e de despedimentos generalizados – situação crítica de algumas empresas que é também retratada no serviço informativo de 3 de Fevereiro. A própria

RTP1 reconhece que foi este o elemento catalisador da reportagem efectuada, cujo intento passava por mostrar uma empresa em contracorrente e em franco crescimento, num contexto de crise e de conseqüente aumento de situações de despedimento e precariedade económica e social.

23. O interesse público e jornalístico da situação de uma empresa que, como referido, estaria a atravessar uma fase de prosperidade e expansão em período de crise generalizada seria evidente. Porém, este alegado crescimento da empresa deveria ter sido devidamente enquadrado: a consultora financeira distinguida pelo seu sucesso e pelos 500 postos de trabalho anunciados para 2009 funciona em regime de *franchising*, com a integração na mesma a fazer-se através de um contrato de franquia, em que os novos colaboradores ficam sujeitos ao pagamento de um determinado montante para se iniciarem no negócio e poderem então utilizar a referida marca.

24. Na página electrónica da “Decisões e Soluções” pode ler-se que esta empresa oferece a oportunidade de criação de negócio próprio “em parceira com uma empresa líder de mercado”, especificando-se, mais à frente, que esta consultora oferece “a possibilidade de ter uma Agência Decisões e Soluções com um direito de entrada de apenas 10.000€, ou a possibilidade de se tornar nosso consultor financeiro, ficando afecto às nossas Agências a nível nacional, criando assim o seu próprio negócio com um investimento total de apenas 6.000€.” (cf. <http://www.decisoesesolucoes.com/oportunidades.html>).

25. O facto de os 500 novos postos de trabalho apregoados pela empresa (e destacados positivamente pela RTP1) não se enquadrarem no regime comum de contratação de trabalhadores, mas dependerem do pagamento de uma franquia por parte de cada novo trabalhador/colaborador, diminui manifestamente, e dentro do quadro em que a matéria é apresentada, o seu “valor-notícia”.

26. A RTP1, tal como reconhece na sua resposta, deveria ter realizado uma pesquisa minimamente cuidada sobre a empresa em questão e o seu modelo de negócio, contrariando qualquer tentação de passividade e de não questionamento da informação que é fornecida pelas diferentes agências de comunicação, ou qualquer outra fonte de informação, e tendo sempre presente que “informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo” e “procurar a diversificação das suas fontes de informação”

constituem deveres ético-legais inerentes à actividade jornalística (*vide* Estatuto do Jornalista e respectivo Código Deontológico).

VII. Deliberação

Tendo apreciado a participação de Luís Gomes de Almeida contra a RTP1, por alegada violação dos deveres de rigor que vinculam os jornalistas numa peça sobre a empresa “Decisões e Soluções” exibida no *Jornal da Tarde* de 3 de Fevereiro de 2009,

Considerando que a peça jornalística em causa revela fragilidades na observância do princípio do rigor que se impõe a toda a informação veiculada, e que se deverá reflectir, por maioria de razão, num olhar atento sobre todos os elementos fornecidos pelas diferentes fontes de informação, incluindo designadamente as agências de comunicação; *Tendo em conta* que a própria RTP1 reconheceu, na sua resposta, que deveria ter realizado uma pesquisa minimamente cuidada sobre a empresa em questão e o seu modelo de negócio;

Atendendo a que a actividade jornalística se deve pautar pela procura da diversificação das fontes de informação;

O Conselho Regulador da ERC, ao abrigo dos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alínea a) e 24.º, n.º 3, alínea a), aprovados pela Lei n.º 53/2005 de 8 de Novembro, delibera instar o órgão de comunicação social visado no presente processo a, de futuro, cumprir mais rigorosamente os princípios éticos e legais que regem a actividade jornalística, especialmente em matéria de rigor informativo e análise criteriosa das fontes de informação.

Lisboa, 5 de Maio de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira